## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 7.078

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.695.2003-98-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito -

DETRAN/ACRE, exercício de 2000.

INTERESSADO: Senhor Ruyter Duizit Colin.
RESPONSÁVEL: Senhor Fernando Melo da Costa.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Departamento Estadual de Trânsito. Ingresso intempestivo da documentação neste Tribunal. Ausência de parte da documentação especialmente a que se refere a remuneração dos dirigentes e ainda as infrações à Lei Federal nº 4320/64. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ACRE, exercício orçamentário e financeiro de 2000, de responsabilidade do Senhor Fernando Melo da Costa – Diretor-Geral à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva o ingresso intempestivo da documentação neste Tribunal e as falhas apuradas pela 3ª IGCE (fls. 123 a 125), quanto a ausência de parte da documentação especialmente a que se refere a remuneração dos dirigentes e ainda as infrações à Lei Federal nº 4320/64. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.-.-.-.-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 13 de Janeiro de 2011.

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS** Relator

Fui presente:

**SÉRGIO CUNHA MENDONÇA** 

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br